



LEI Nº 1701, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre a abertura de créditos especiais que especifica e dá outras providências”.

DEBORA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA, Prefeita Municipal de Serra Azul, Comarca de Cravinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte, **Lei**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, o crédito especial destacado na presente lei, no valor total de até R\$ 2.800.000,00 (Dois milhões e oitocentos mil reais), **motivado pelo repasse voluntário Recurso Federal, Termo de Compromisso nº 992011/2025 M. CIDADES/CAIXA** - Objeto Provisão de Unidades Habitacionais no município de Serra Azul, em conformidade com os objetivos e diretrizes do programa MCMV FNHIS – Programa Minha Casa Minha Vida, em conformidade com as classificações estabelecidas abaixo:

I – Crédito especial no valor de até R\$ 2.800.000,00 (Dois milhões e oitocentos mil reais), contemplando as dotações abaixo:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
02.07.10		Nova		Obras e	



16.482.0190.1013.0000	4.4.90.51.00	FR - 05 CA 100.0082	3.169.999,73	Instalações Serviços Municipais	Exercício 2025
02.07.10 16.482.0190.1013.0000	3.3.90.39.00	Nova FR - 05 CA 100.0082	80.000,00	Ots Serv Terc PJ F M A S Trabalho Técnico Social	Exercício 2025

Valor Total do Créditos Adicionais	R\$ 2.800.000,00
------------------------------------	------------------

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de:

I-) EXCESSO DE ARRECADANÇA a se verificar no presente exercício nos termos do artigo 3º, § 1º inciso II da Lei 4.320/64 no valor de até R\$ **R\$2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais)**, motivado pelo repasse voluntário Recurso Federal, Termo de Compromisso nº 992011/2025 M.CIDADES/CAIXA – TERMO DE COMPROMISSO Nº Objeto: Provisão de Unidades Habitacionais no município de Serra Azul, em conformidade com os objetivos e diretrizes do programa MCMV FNHIS – Programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 3º Fica o Executivo municipal autorizado a proceder às devidas inclusões e demais alterações nos anexos das leis nº: 1680, de 04 de dezembro de 2025, que aprovou o plano plurianual do município para o quadriênio 2026-2029 e bem assim a de nº1681, de 04 de dezembro de 2025, que aprovou as diretrizes orçamentárias do município para o exercício corrente e Lei orçamentária n. 1680 de 04 de dezembro de 2025, que aprovou o orçamento para o referido exercício.



Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação salvo disposições em contrário.

Serra Azul, 06 de março de 2026

Debora Cristina Ribeiro da Silva

Prefeita Municipal